# MUNICÍPIO DE SUMÉ BOLETIM OFICIAL



Instituido pela Lei Nº 314, de 17.03.74

# ANO XIX - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) 06 de FEVEREIRO de 2021 pág. 01-02

DECRETO, de 08 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre o fechamento das repartições públicas, nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021.

O Prefeito do Município de Sumé, no uso das atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica do Município c/c o Art. 361, inciso II, da Lei Complementar nº 24/2013,

### DECRETA:

- Art. 1º Fica alterado os expedientes nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, na forma abaixo, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais como coleta de lixo, atendimento hospitalar, Conselho Tutelar e Congêneres:
- I Dia 15.02.2021 (segunda-feira) Fechamento das Repartições Públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;
- II Dia 16.02.2021 (terça-feira) feriado nacional (Carnaval);
- III Dia 17.02.2021 (Quarta-Feira de Cinzas) Fechamento das Repartições Públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Permanece aberto na segunda-feira, dia 15 de fevereiro do corrente ano, o Mercado Público Oscar Severo de Macedo, com a consequente realização da feira livre.

Art. 2º - No período compreendido entre 12 de fevereiro a 17 de fevereiro de 2021 os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, praças de alimentação e estabelecimentos similares somente poderão funcionar com atendimento nas dependências das 6h até 23h, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).

Parágrafo Único – Ficam suspensos, em todo o Município, quaisquer festas ou eventos de pré-carnaval e carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou privada.

- Art. 3º Determinar que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, sejam recolhidos às suas repartições de origem ou garagem oficial, após o término do expediente do dia 12 de fevereiro de 2021 (sexta-feira) e liberados no dia 18.02.2021 (quinta-feira), obedecendo ao horário de funcionamento de cada órgão, e ainda, que qualquer liberação excepcional seja precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo (Prefeito), excetuando-se ambulâncias e carro de coleta de lixo.
- Art. 4º Determinar ao Secretário da pasta a apreensão e recolhimento dos veículos encontrados transitando no período compreendido no artigo anterior, sem a devida autorização, e abertura de sindicância a quem deu causa.
- Art. 5º Determinar ao Secretário de Obras e responsável pela coleta de lixo, fazer ES-CALA para manter o serviço nos dias que compreendem este decreto.
- Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sumé (PB), em 08 de fevereiro de 2021.

Éden Duarte Pinto de Sousa Prefeito do Município de Sumé-PB

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 EDITAL Nº 002/2021

A Prefeitura do Município de Sumé, Estado da Paraíba, torna público o EDITAL DE PRORROGAÇÃO do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO №003/2021, com vistas à contratação de MÉDICO, com formação de cadastro de reserva, para contrato por tempo determinado de 06 meses a fim de atender ao excepcional interesse público da administração do Município de Sumé, Estado da Paraíba, nos termos da Lei nº 1. 081, de 03 de janeiro de 2013, e suas alterações posteriores constantes na Lei 1.212, de 04 de abril de 2017.

### 1. DO PROCESSO

- $1.1\ O$  Processo Seletivo Público destina-se a contratação de 01 (Um) MÉDICO com formação de cadastro de reserva, nos termos do presente edital.
- 1.2 Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo e será aproveitado

no interesse da Administração, conforme desistência dos candidatos ou vacância de qualquer forma.

- 1.3 Os candidatos classificados que por ventura foram convocados deverão assinar contrato por tempo determinado de 06 meses e em caráter excepcional com o município de Sumé/PB.
- 1.4 O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, acompanhado e fiscalizado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público, instituída pela Portaria nº 6.312, de 11 de janeiro de 2021, sendo esta a responsável técnica e operacional pelo desenvolvimento das etapas do processo seletivo, constando de análise de currículo;
- $1.5\,\mathrm{O}$ cargo, número de vagas, carga horária, escolaridade/requisitos e remuneração são os estabelecidos no quadro a seguir:

CARGO	N° DE	REQUISITOS	CARGA	REMUNERAÇAO	
	VAGAS	MÍNIMOS EXIGIDOS	HORÁRIA	Mensal	
Médico	01	Nível Superior em Medicina e registro no CRM	40 Horas semanais	R\$ 12.000,00	

- 2. DA INVESTIDURA
- 2.1 O candidato classificado e convocado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital deverá apresentar os seguintes documentos para ocasião da assinatura do contrato:
- a) Certidão Nascimento ou Casamento;
- b) Certidão Inscrição PIS/PASEP (caso ainda não possua, o RH irá, no ato da posse, fornecer formulário Preenchido com seus dados, para solicitação junto ao Banco do Brasil), Obs. Não Serve NIS;
- c) Documento Comprobatório de Regularização do Serviço Militar (Sexo Masculino);
- d) Comprovação de Escolaridade Exigida;
- e) Declaração expressa de Acumulação, ou Não, de Cargo ou Aposentadoria. Caso possua, comprovar a denominação do Cargo, a carga horária e o Ente Público de Lotação.
- f) Título de Eleitor com Comprovante de Quitação Eleitoral;
- g) Inscrição do Cadastro de Pessoa Física CPF;
- h) RG
- i) Certidão dos Foros Criminais (Federal e Estadual), comprovando não responder a Ação Penal em qualquer instancia judicial (Internet);
- j) Carteira de Trabalho CTPS;
- k) Certidão de Nascimento dos Filhos se tiver;
- l) Uma Foto 3x4 recente;
- m) Comprovante de Residência;
- n) Números telefônicos para contato;
- o) Cópia do CPF do pai ou da mãe (se vivos);
- p) Laudo de Aptidão Física (Fornecido por Clínico Geral);
- q) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários pelo RH, a época da assinatura, de acordo com a legislação em vigor
- 3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO
- 3.1 A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.1 A inscrição do candidato se fará mediante preenchimento de Ficha de Inscrição e envio de documentos exclusivamente pela internet, através do link: https://forms.gle/Us7EJaWgAExDtvxj6
- 3.2.1 Para ter acesso a ficha de inscrição, o candidato deverá fazer login em uma conta

## ANO XIX - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) 06 de FEVEREIRO de 2021 pág. 02-02

do Gmail.

- 3.3 As inscrições poderão ser realizadas nos dias 08 a 11 de fevereiro de 2021, das 7h às 23h59 do mesmo dia;
- 3.4 Não haverá pagamento de taxa de inscrição para presente Processo Seletivo Simplificado;
- 3.5 Na assinatura do Contrato é necessário comprovar que não possui vínculo com a Prefeitura de Sumé:
- 3.6 Os documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de endereço) e comprobatórios (cursos declarações, CTPS etc), deverão estar digitalizados em formato PDF com tamanho máximo de 10MB:
- 3.7 Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, ou contratação do candidato, se, verificadas falsidade de declaração, irregularidade nos documentos enviados ou que o candidato já exerce cargo no Município.
- 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
- 4.1 O processo de seleção será constituído da seguinte forma:
- 4.1.1 a) Primeira e única etapa (caráter eliminatório e classificatório) análise curricular;
- 4.2 Da análise curricular o avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), mediante quadro distribuição abaixo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO UNIT.	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Requisitos mínimos exigidos para o cargo	2,0	2,0	
Especialização*	1,0	3,0	
Mestrado*	2,0		
Doutorado*	3,0		
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na área pretendida com carga horária de no mínimo 80 horas	0,20/curso	2,0	
Experiência Profissional no cargo pretendido	1/ano	3,0	

- a) Quando da análise, o avaliador deverá verificar a veracidade das informações apresentadas por meio da existência, junto ao currículo, de documentos que comprovem o cumprimento do critério avaliado, de modo que, em não existindo tal comprovação, não será atribuída pontuação ao candidato;
- b) Para efeitos de comprovação de experiência profissional no cargo pretendido, serão consideradas a existência de anotação em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), portarias, declarações de entidades da Administração Pública ou contratos de prestação de serviço;
- c) Para efeito de cálculo da pontuação na experiência profissional, o período inferior a 1 (um) ano, deverá ser considerado como cada mês equivalente à 1/12; ou seja, o avaliador deverá dividir a quantidade de meses trabalhados por 12.
- d) Para efeito de cálculo da pontuação na experiência profissional, o período de trabalho igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerado como equivalente a 1 (um) mês de trabalho, não sendo contabilizado nos cálculos período inferior a 15 (dias) de trabalho.
- e) A comissão organizadora fará levantamento prévio acerca de possível acumulação de cargo público e que poderá indeferir de plano a inscrição caso haja a constatação sem prejuízo, caso o candidato seja selecionado, da imediata rescisão contratual e providências legais se houver acumulação ilegal de cargos públicos durante a vigência do contrato.
- f) Quanto da pontuação por título de pós-graduação/especialização, a mesma terá pontuação máxima de 1 ponto.
- 5. DOS RESULTADOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO
- 5.1. O resultado Preliminar do Processo de Seleção Simplificada será divulgado até dia 18 de fevereiro de  $2021\,$
- 5.2. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas finais obtidas, sendo aprovado o candidato melhor posicionado dentro do número de vagas, ficando os demais classificados na composição de cadastro de reserva.
- 5.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do art. 1° c/c art. 27, Parágrafo Único, ambos da Lei Federal n°. 10.741/03, sucessivamente:
- a) o candidato de idade mais elevada;
- b) persistindo o empate, maior tempo em serviço público para o cargo pretendido;

- 6.1. Será admitido recurso em relação ao processo;
- 6.2. O prazo para recorrer do resultado preliminar se encerra às 17h do dia 19 de fevereiro de 2021;
- 6.3. Os candidatos que desejem recorrer deverão enviar os motivos para recurso pelo e-mail da Comissão do Processo Seletivo Simplificado: smsaude@edu.sume.pb.gov.br 6.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;
- 6.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos conforme as instruções contidas neste Edital;
- 6.6. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, Whatsaap, Messenger ou facebook ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;
- 6.7. A Comissão Organizadora de Realização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;
- 6.8. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados;
- 6.9. Será liminarmente rejeitado qualquer recurso protocolizado fora do prazo;
- 6.10. O resultado definitivo do Processo de Seleção Simplificada será divulgado até dia 23 fevereiro de 2021.

### 7. DO PROVIMENTO

- 7.1 A aprovação em Processo Seletivo Simplificado Público cria direito à contratação dos candidatos que estiverem dentro do número de vagas, tendo os candidatos aprovados fora do número de vaga, mera expectativa de direito;
- 7.2 Os candidatos classificados deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Sumé/ Secretaria Municipal da Administração, para assinar contrato, no prazo estipulado no EDITAL DE CONVOCAÇÃO, sob pena de perder o direito a contratação;
- 7.3 No caso do candidato classificado não comparecer para assinar contrato no prazo estipulado no instrumento convocatório será convocado o seguinte na lista de aprovado; 7.4 Todos os atos do presente Processo Seletivo Público serão publicados no Boletim Oficial do Município, o qual poderá ser consultado através do endereço eletrônico: http://www.sume.pb.gov.br/transparencia/boletim.htm
- 7.5 Os resultados do presente processo seletivo também serão divulgados no Portal da Transparência que poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico: www.sume. pb.gov.br/transparencia/concurso.htm

### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Todas as informações, referente exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo, serão divulgados no Boletim Oficial do Município, disponível no site www.sume.
- pb.gov.br; 8.2. Os candidatos aprovados e classificados terão seus nomes publicados no Boletim Oficial do Município disponível no site www.sume.pb.gov.br;
- 8.3. Não será fornecido ao candidato, a título gratuito ou oneroso, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, o resultado final publicado no Boletim Oficial do Município;
- 8.4. A aprovação no presente Processo Seletivo dos candidatos considerados classificados, gerará direito a contratação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público que é 06 meses, podendo ser prorrogado, de acordo com a necessidade da administração. Para os demais candidatos considerados aprovados e para aqueles que concorreram as vagas de cadastro de reserva gerará a mera expectativa de direito, sendo respeitado em todos os casos de contratação a ordem de classificação final no presente processo Seletivo;
- 8.5. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis;
- 8.6. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários;
- 8.7. A Prefeitura Municipal de SUMÉ/PB, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pelos Correios por razões de fornecimento de endereço errado do candidato ou correspondência recebida por terceiros;
- 8.8. As despesas relativas a participação do candidato no Processo Seletivo Público e a apresentação para contratação e exercício ocorrerão às expensas do próprio candidato;
- 8.9. A Prefeitura Municipal de SUMÉ não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;
- 8.10. Os casos omissos do presente certame serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Realização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de SÚMÉ/PB, ouvido o Procurador Jurídico do Município.

Sumé/PB, em 06 de fevereiro de 2021

COMISSÃO ORGANIZADORA DE REALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Portaria nº 6.312/2021 LUIS RICARDO BORGES MORATO Presidente da Comissão JEANDRO RAFAEL DE AMORIM Membro MEYRE RUTH ARAÚJO DE SOUZA MONTENEGRO Membro



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1° DE ARRIL 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (083) 353 - 2274
- e-mail: pmsume@hotmail.com
http://www.sume.ph.gov.br
EDIÇÃO - Andrea Duarte DRT: 22/2006-98
DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura
TRAGEM ILIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA